



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

CONVITE

AJUSTE DIRETO

**Aquisição 19/DMMC/DS/2021 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA EM
DIVERSOS ARRUAMENTOS, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO Nº
2/AQS/CP/DGES/ND/2017 –**

Processo n.º

18/AQS/AD/DGES/ND/2021



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

Convite à Apresentação de Proposta
Aquisição 19/DMMC/DS/2021 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA EM DIVERSOS
ARRUAMENTOS, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO Nº 2/AQS/CP/DGES/ND/2017 –

Processo n.º **18/AQS/AD/DGES/ND/2021**

1. **Entidade adjudicante:** Município de Lisboa.
2. **Identificação do concurso:** Aquisição 19/DMMC/DS/2021 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA EM DIVERSOS ARRUAMENTOS, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO Nº 2/AQS/CP/DGES/ND/2017 - Processo n.º **18/AQS/AD/DGES/ND/2021**
3. As prestações de serviços a contratar ao abrigo do presente acordo quadro serão totalmente tramitadas eletronicamente, através da plataforma com o endereço em <http://www.acingov.pt>, não sendo admissível qualquer tipo de intervenção por outro meio que não pela plataforma eletrónica. As peças do procedimento estão disponíveis para *download* gratuito na referida plataforma eletrónica.
4. **Órgão que tomou a decisão de contratar:** A decisão de contratar foi tomada pelo Exmo. Senhor João Miguel Lopes Domingues Gomes Teixeira, em substituição da Senhora Diretora Municipal da DMMC, Eng^a Mônica Pinto Ribeiro, por despacho datado de 11 de junho de 2021, exarado na INF/1862/DGES/21, em conformidade com o despacho nº 2/DMMC/2021, de 27 de maio publicado no Boletim Municipal nº 1424, de 04 de junho, em substituição da Excelentíssima Senhora Engenheira Mônica Pinto Ribeiro, e de acordo com a subdelegação de competências conferida pelo Despacho do Excelentíssimo Senhor Vice Presidente João Paulo Saraiva, número 138/P/2019, de 10 de dezembro de 2019, publicado no 3º Suplemento ao Boletim Municipal número 1347, de 12 de dezembro de 2019 e retificado pelo Despacho número 1/P/2020, de 8 de janeiro de 2020, publicado no 1º Suplemento ao Boletim Municipal número 1351, de 9 de janeiro de 2020.
5. **Adoção de Ajuste Direto** fundamentado nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º da alínea b) do n.º 1 do artigo 252.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos, na sua redacção anterior.
6. **O preço base do concurso** é de **13.162,50€** (treze mil, cento e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

Nota: Os preços das propostas a apresentar pelos co-contrantes no âmbito dos procedimentos de contratação a celebrar ao abrigo do acordo quadro não poderão ultrapassar os preços que esses mesmos co-contratantes apresentaram na fase de adjudicação do acordo quadro, sob pena de exclusão da proposta.

7. **Prazo de execução:** Fixo de 53 (cinquenta e três) dias
8. **Esclarecimentos sobre as peças do procedimento:**



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças deste procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito e via plataforma eletrónica, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, competindo a prestação de resposta, ou ao Júri nomeado neste procedimento ou à Chefia da Divisão de Lançamento de Empreitadas.

9. Documentos que constituem a proposta:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo 1 deste convite;
- b) Proposta redigida em conformidade com o modelo 2 do presente convite;
- c) Documento que contenha o esclarecimento para a apresentação de uma proposta com preço anormalmente baixo, considerando-se para os efeitos deste concurso, como tal o valor de € 7.897,50 ou inferior a este;
- d) Programa de trabalhos; incluindo plano de trabalhos, plano de mão-de-obra e plano de equipamento, devendo estes, na ausência de estipulação específica, ser apresentados de acordo com o artigo 361º do Código dos Contractos Públicos.

Atendendo à dimensão da área a levantar, deverá ser apresentando um Programa de Trabalhos com os prazos parcelares por cada zona da Cidade, agrupando os arruamentos próximos como sejam:

- Rua dos Cavaleiros/Calçada de Santo André
- Largo do Regedor/ Rua Jardim do Regedor / Travessa do Forno

Neste planeamento deverão ser indicados não só os prazos parcelares mas o plano de mão-de-obra e de equipamentos, de modo a ser cumprido o prazo total de 53 dias.

10. Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

11. Prazo para a apresentação da proposta: O prazo para apresentação de propostas encontra-se fixado na plataforma eletrónica identificada no ponto 3 deste convite.

12. Modo de apresentação da proposta:

Os documentos que constituem as propostas são apresentados directamente na plataforma eletrónica identificada no ponto 3 deste Convite, até ao termo do prazo fixado no ponto 11 do presente Programa de Concurso.

A receção das propostas é registada com referência à respetiva data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo da receção.

13. O prazo para a manutenção da proposta é de 120 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

14. Critério de adjudicação:



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

a) Adjudicação ao mais baixo preço;

Em caso de igualdade pontual, o desempate é feito da seguinte forma e ordem:

Por sorteio a realizar na presença de todos os cocontratantes em data, hora e local a definir e a notificar pela entidade adjudicante:

1. Num saco opaco colocar-se-ão os cartões, numerados de 1 até ao número de empresas a desempatar;
2. Contar-se-ão os representantes das empresas interessadas presentes no ato e até á hora final e designar-se-ão tantos funcionários deste serviço, quantos os necessários para suprir a ausência das empresas interessadas;
3. Cada representante das empresas procederá à extracção de um cartão de dentro do saco, seguindo-se o mesmo procedimento para os funcionários que representem as empresas ausentes;
4. Quem retirar o cartão com a menção “n.º1” será o adjudicatário e será também nos termos do relatório final, proposto como adjudicatário;
5. As restantes empresas ficarão ordenadas consoante a numeração do cartão retirado;

15. Negociação: A proposta apresentada não será objeto de negociação.

16. Documentos de habilitação:

16.1 Com vista à habilitação da Empresa Adjudicatária e somente após a comunicação de adjudicação, devem ser apresentados, no prazo fixado na respetiva notificação, os seguintes documentos:

- a)** Declaração emitida conforme o modelo 3 do Convite;
- b)** Certidão da Conservatória do Registo Comercial;
- c)** Certidão do Registo Criminal da sociedade e dos titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência da empresa, em efetividade de funções, ou seja, Conselho de administração e restantes administradores, todos os sócios e gerentes;
- d)** Declaração comprovativa de se encontrar regularizada a situação relativamente às contribuições para a Segurança Social em Portugal, emitido pelo Instituto da Segurança Social, IP;
- e)** Certidão emitida pela Repartição de Finanças da área da sede ou domicílio fiscal, da qual conste que tem a situação tributária regularizada, nos termos do DL n.º 236/95, de 13 de Setembro;
- f)** Cópia do BI / Cartão do Cidadão, das pessoas com poderes para outorgar o contrato (com a respetiva morada);
- g)** Cópia do cartão de pessoa coletiva;



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

16.2 Juntamente com os documentos de habilitação, identificados no ponto anterior, deve a Empresa Adjudicatária apresentar **Comprovativo de registo no RCBE (Registo Central de Beneficiário Efetivo)**, para cumprimento da Lei n.º 89/2017, de 21 de Agosto extraído do Portal rcbe.justica.gov.pt.

Nota: Alguns destes documentos poderão vir a ser dispensados, por indicação expressa da entidade adjudicante, quando esta última já estiver na posse desses mesmos documentos válidos, por força da sua apresentação em sede de habilitação do co-contratante em sede do procedimento de contratação do acordo quadro ou em sede de anteriores contratos celebrados ao abrigo do mesmo.

17. Prazo para a apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário: 5 dias (máximo), a contar da data da notificação de adjudicação.

18. Prestação da caução:

A caução está dispensada, nos termos do nº 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos, não sendo esta substituída por qualquer retenção nos pagamentos a efectuar.

A Diretora de Departamento

Eng.^a Cláudia Pires Ferreira

Modelo n.º 1

[Para cumprimento da alínea a) do Ponto 8 do Convite, com as alterações do Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a).....

b).....

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação da atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condena dos por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio e no n.º 1 do artigo 460º do presente Código (12).

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do

Código do Trabalho (13);

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] ("):

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como

concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

....(local), (data), [assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (não aplicável).
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

NOTA: A redação da alínea f) do ponto 4 foi ajustada, uma vez que a que está dada pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho não se encontra correta.

Modelo n.º 2

[Para cumprimento da alínea b) do Ponto 8 do Convite]

F... (indicar nome, estado civil, profissão e morada ou firma e sede, depois de ter tomado conhecimento do objeto do objecto da Aquisição de serviços ... (designação da aquisição, conforme indicado no nº2 do convite), a que se refere o convite datado de..., obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa prestação, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço total de (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado e pelo prazo de

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Local e Data.

Assinatura.

Modelo n.º 3

[Artigo 81º, nº 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos

e Ponto 15.1, alínea b) do Convite, com as alterações do Decreto-Lei nº 149/2012, de 12 de julho]

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

c) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio e no n.º 1 do artigo 460º do presente Código (6);

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do nº 2 do artigo 562º do Código do Trabalho (7);

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

2 – O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9) os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de

contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (11)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (não aplicável).
- (7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (8) Declarar consoante a situação.
- (9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (11) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

NOTA: A redação da alínea c) foi ajustada, uma vez que a que está dada pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho não se encontra correta.

Modelo n.º 4

(Artigo 90º, nº 5 do Código dos Contratos Públicos)

Modelo de garantia bancária à primeira solicitação

O Banco ..., com sede em ..., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de ..., com o capital social de ..., presta a favor de ..., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de ..., correspondente a ... (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a Câmara Municipal de Lisboa vai outorgar e que tem por objeto ... (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro que aprovou o Código dos Contratos Públicos).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da Câmara Municipal de Lisboa sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data.

Assinaturas. (É obrigatório o reconhecimento notarial, ou por advogado, das assinaturas)

Modelo de seguro-caução à primeira solicitação

A Companhia de Seguros ..., com sede em ..., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ..., com o capital social de ..., presta a favor de Câmara Municipal de Lisboa e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com ... (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de ..., correspondente a ... (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a Câmara Municipal de Lisboa vai outorgar e que tem por objeto ... (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro que aprovou o Código dos Contratos Públicos).

A Companhia de Seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da Câmara Municipal de Lisboa sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A Companhia de Seguros não pode opor à Câmara Municipal de Lisboa quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação.

Data.

Assinaturas. (É obrigatório o reconhecimento notarial, ou por advogado, das assinaturas)

Modelo de guia de depósito
(dinheiro ou títulos emitidos ou garantidos pelo Estado)

Vai ..., residente (ou com escritório) em ..., na ..., depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) da ... (instituição) a quantia de ... (por extenso, em moeda corrente), (em dinheiro ou representada por títulos emitidos ou garantidos pelo Estado), como caução exigida para a empreitada de, para os efeitos do artigo 90º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito fica à ordem de ... (entidade), a quem deve ser remetido o respectivo conhecimento.

Data.

Assinaturas.